



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação de pessoas jurídicas aptas legalmente para a realização de fonoterapia e terapia ocupacional na modalidade domiciliar é fundamental para complementar a oferta de serviços da Rede Municipal de Saúde de Brotas-SP.

1.2. A demanda por essas terapias que exigem profissionais com formação específica ultrapassa a capacidade de atendimento da estrutura própria da Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. A ausência de serviços de fonoterapia e terapia ocupacional domiciliar pode acarretar o agravamento de condições clínicas, retardar a reabilitação dos pacientes e, conseqüentemente, impactar negativamente a qualidade de vida da população.

1.4. Desta forma, a contratação de sessões de fonoterapia e terapia ocupacional na modalidade domiciliar por meio de Registro de Preços visa assegurar que os pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) do município tenham acesso a terapias precisas e em tempo hábil, permitindo a continuidade de seus tratamentos de forma eficaz e mediante necessidade.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

2.1. O processo em questão encontra-se incluso no PCA, visto que o mesmo já foi elaborado para o exercício de 2026, conforme disposto em seu item 2.4, referente à Secretaria Municipal de Saúde, visto tratar-se de serviços a serem realizados e destinados a esta Secretaria.

2.2. O objeto da contratação busca garantir as condições mínimas necessárias para o cumprimento do propósito das áreas da saúde no Município de Brotas, sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde e cumpre seu dever de prestar serviços de assistência à saúde no âmbito do SUS.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os requisitos para a contratação do objeto do presente certame através de Pregão Eletrônico na modalidade Registro de Preços visam garantir a qualidade e segurança dos serviços prestados. A pessoa jurídica deverá dispor de profissionais qualificados e com registro ativo em seu respectivo Conselho de Classe. Os principais requisitos incluem:

3.1.1. Qualificação Profissional: Registro no Conselho Regional Competente.

3.1.2. Classificação dos Serviços: Os serviços são classificados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

3.1.3. As sessões de fonoterapia e terapia ocupacional domiciliares serão realizadas de forma presencial, diretamente no domicílio do paciente, com duração mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, em horário a ser acordado com o fiscal da contratação, na área urbana (incluindo os Distritos do Patrimônio e Estância Lagoa Dourada do Broa) e área rural do Município de Brotas/SP, devendo a Empresa vencedora se responsabilizar pelo transporte do profissional que realizará os serviços (ida e volta), sem quaisquer pagamentos complementares pela Contratante.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

4.1. A estimativa de quantidade foi baseada na demanda oriunda da Secretaria Municipal de Saúde e na

projeção de necessidades para um período de 12 (doze) meses.

4.2. As quantidades são estimativas e não geram obrigação de contratação de quantitativos mínimos, servindo apenas como referência para o planejamento.

4.3. A tabela abaixo apresenta a estimativa de procedimentos de saúde:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE ESTIMADA (12 MESES)	UNIDADE DE MEDIDA
1	FONOTERAPIA DOMICILIAR (SESSÃO)	4.200	UNIDADE/SESSÃO
2	TERAPIA OCUPACIONAL DOMICILIAR (SESSÃO)	1.200	UNIDADE/ SESSÃO

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Visando assegurar que a Administração Pública disponha de uma pesquisa de preços compatível com a realidade praticada no setor e atendendo ao princípio da economicidade, realizou-se levantamento de mercado prévio à contratação.

5.2. Foram realizadas consultas diretas com potenciais prestadores de serviços e outros órgãos públicos através da plataforma de preços "SISCOTAÇÃO" e Portal Nacional de Compras Públicas, reforçando a confiabilidade das pesquisas realizadas e oferecendo maior embasamento técnico para a definição dos valores unitários dos procedimentos.

5.3. Dessa forma, a metodologia adotada demonstra transparência, isonomia e boa prática administrativa, contribuindo para uma estimativa mais assertiva, aderente aos parâmetros da Lei nº 14.133/2021 e alinhada aos princípios da eficiência, competitividade e vantajosidade para a Administração Pública.

6. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se o valor global de R\$ 1.332.000,00 (um milhão trezentos e trinta e dois mil reais) para os dois itens, em um período de 12 (doze) meses.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na contratação, mediante Sistema de Registro de Preços, de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fonoterapia e terapia ocupacional em regime domiciliar, destinados ao atendimento de pacientes usuários da Rede Pública Municipal de Saúde, conforme prescrição clínica e critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os serviços serão executados no domicílio dos pacientes, assegurando atendimento contínuo, humanizado e individualizado, especialmente àqueles com limitações funcionais, mobilidade reduzida ou condições clínicas que inviabilizem o deslocamento até as Unidades de Saúde. A prestação compreenderá avaliação inicial, elaboração de plano terapêutico individualizado, realização de sessões periódicas, monitoramento da evolução clínica e emissão de relatórios técnicos, quando demandados.

A contratação por meio de Registro de Preços visa garantir flexibilidade administrativa, permitindo a contratação dos serviços conforme a demanda real identificada pela Rede Municipal, sem obrigatoriedade de aquisição imediata ou integral dos quantitativos estimados, além de proporcionar economicidade,

padronização e agilidade nas futuras contratações.

A solução contempla a disponibilização de profissionais legalmente habilitados, devidamente registrados em seus respectivos conselhos de classe, bem como o cumprimento das normas técnicas, éticas e sanitárias vigentes. Caberá à empresa detentora do Registro de Preços a responsabilidade pelo deslocamento dos profissionais, bem como, dos materiais necessários à execução dos atendimentos e pelo cumprimento das diretrizes assistenciais definidas pelo Município.

Com essa contratação, busca-se ampliar o acesso aos serviços especializados de reabilitação, reduzir filas de espera, promover a continuidade do cuidado, melhorar a qualidade de vida dos pacientes atendidos e fortalecer a integralidade da atenção à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) Municipal.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

8.1. No caso em tela, a contratação por meio de Registro de Preços tem por objeto a prestação de serviços especializados de fonoterapia e terapia ocupacional em regime domiciliar, destinados ao atendimento de pacientes usuários da Rede Pública Municipal de Saúde, conforme demandas individuais, de caráter contínuo e variável.

Após análise, verifica-se que o parcelamento do objeto por especialidade (fonoterapia e terapia ocupacional domiciliar) é tecnicamente possível, uma vez que se tratam de serviços distintos do ponto de vista profissional, ainda que complementares no cuidado ao paciente. Tal parcelamento não compromete a execução dos serviços, tampouco a qualidade do atendimento, desde que mantidos os requisitos técnicos mínimos, os protocolos clínicos e os critérios de fiscalização estabelecidos.

Além disso, o parcelamento favorece a ampliação da competitividade, permitindo a participação de empresas especializadas em apenas uma das áreas, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, em consonância com os princípios da isonomia, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável. Ainda, preserva a padronização dos serviços, a continuidade do atendimento e a adequada fiscalização pela Administração.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a presente contratação, a Administração Pública pretende alcançar os seguintes resultados:

9.1.2. Ampliação do acesso: Garantir que todos os pacientes do SUS que necessitam de fonoterapia e terapia ocupacional domiciliar no município de Brotas tenham assistência, conforme protocolo a ser seguido.

9.1.3. Agilidade no diagnóstico: Reduzir o tempo de espera por fonoterapia e terapia ocupacional, ambos domiciliares, permitindo o início mais rápido dos tratamentos e evitando o agravamento de doenças.

9.1.4. Qualidade dos serviços: Assegurar que os serviços sejam realizados por profissionais qualificados e com equipamentos adequados, garantindo a precisão dos planos e ações terapêuticos.

9.1.5. Melhora na qualidade de vida: Proporcionar um atendimento mais completo e eficaz à população, contribuindo para a melhoria da saúde e do bem-estar dos cidadãos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

10.1. Previamente à deflagração do procedimento licitatório, na modalidade adequada com adoção do Sistema de Registro de Preços, para contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fonoterapia e terapia ocupacional em regime domiciliar, destinados ao atendimento de pacientes usuários da Rede Pública Municipal de Saúde, deverão ser observadas e implementadas as seguintes providências:

1. Caracterização da necessidade

Identificação da demanda assistencial por atendimentos domiciliares em fonoterapia e terapia ocupacional, considerando prescrições médicas, encaminhamentos das unidades de saúde, perfil epidemiológico dos pacientes e histórico de utilização dos serviços.

2. **Definição da solução adotada**

Avaliação das alternativas disponíveis para atendimento da demanda, concluindo-se pela contratação de serviços especializados por meio de terceiros, mediante Sistema de Registro de Preços, em razão da natureza contínua, variável e imprevisível da demanda.

3. **Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços**

Demonstração da adequação do SRP, tendo em vista a impossibilidade de definição precisa dos quantitativos a serem demandados, a necessidade de flexibilidade na contratação e a conveniência administrativa de registrar preços para futuras contratações conforme a efetiva necessidade.

4. **Definição e descrição do objeto**

Especificação clara e precisa dos serviços a serem registrados, abrangendo fonoterapia e terapia ocupacional em regime domiciliar, forma de execução, requisitos técnicos mínimos e observância aos protocolos assistenciais da Rede Municipal de Saúde.

5. **Análise quanto ao parcelamento do objeto**

Avaliação técnica e administrativa quanto à possibilidade de parcelamento, concluindo-se pela não divisão do objeto, em razão da complementaridade dos serviços, da necessidade de integração terapêutica e da busca pela eficiência na gestão e fiscalização contratual.

6. **Estimativa dos quantitativos**

Definição dos quantitativos estimados para o período de vigência da ata, com base em dados históricos e projeções de demanda, cientes de que tais quantitativos possuem caráter meramente estimativo, não gerando obrigação de contratação integral.

7. **Pesquisa de preços e estimativa do valor da contratação**

Realização de pesquisa de preços conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando fontes oficiais, contratações similares de outros entes públicos, atas de registro de preços vigentes e cotações de mercado, a fim de estimar valores compatíveis com os praticados no mercado.

8. **Definição dos requisitos de habilitação**

Estabelecimento dos critérios de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e especialmente técnica, com exigência de profissionais devidamente habilitados e registrados nos respectivos conselhos de classe, em compatibilidade com o objeto.

9. **Definição dos critérios de medição, pagamento e fiscalização**

Estabelecimento dos mecanismos de controle da execução dos serviços, critérios de medição dos atendimentos realizados, condições de faturamento e pagamento, bem como definição das responsabilidades da fiscalização.

10. **Análise de riscos da contratação**

Identificação dos principais riscos relacionados à execução dos serviços (descontinuidade do atendimento, ausência de profissionais, falhas na execução), bem como das medidas mitigadoras a serem previstas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

11. **Análise jurídica prévia**

Submissão do processo à Assessoria Jurídica para verificação da conformidade legal dos atos preparatórios, especialmente quanto à adoção do Sistema de Registro de Preços e às cláusulas essenciais do instrumento convocatório.

12. **Indicação orçamentária**

Registro de que a indicação de dotação orçamentária será exigida apenas no momento da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, conforme legislação vigente.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não se aplica.

12- IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A prestação dos serviços não acarretará impacto ambiental relevante, devendo a Detentora da Ata de

Registro de Preços garantir o correto descarte de resíduos médicos, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação dos serviços em pauta configura adequada, necessária e vantajosa à Administração Pública, considerando o interesse público, a viabilidade técnica e econômica e a possibilidade de garantir serviços essenciais de saúde à população, conforme os princípios da legalidade, eficiência e continuidade da prestação de serviços SUS.

Brotas, na data da assinatura eletrônica.

NÁDIA BRESSAN BIRUEL

Supervisor Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Bressan Biruel, Supervisor Administrativo**, em 28/01/2026, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0732327** e o código CRC **B792D18E**.

Referência: Processo nº 3507902.405.00011677/2025-56

SEI nº 0732327